

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 2534/2026

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º, e artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [do Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br¹.

DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 03/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA REGISTRO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 09/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA PROPOSTAS	08h DO DIA 09/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** e no **ANEXO III** deste edital.

¹ Dúvidas e Esclarecimentos serão respondidas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº 48/2023](#).²
- 1.3 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não obrigando a Administração pela aquisição total**.
- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I**. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.7 O CNPJ/CPF cadastrado no Portal de Compras Públicas deverá ser o mesmo relativo à proposta e documentação entregue para habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
 - 4.3.2** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.3** que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - 4.3.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
 - 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.4.7** De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do disposto no [art. 63, §1º da Lei 14.133/2021](#).
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 5.1** Os licitantes registrarão suas propostas iniciais através do Portal de Compras Públicas, preenchendo seus valores em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.
- 5.2** O licitante poderá também encaminhar os documentos de habilitação, observando que é opcional nesta fase, visto que conforme os termos do [art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.
- 5.2.1** Assim, os documentos de habilitação e a proposta final nos moldes do **ANEXO IV** serão solicitados e deverão ser entregues dentro de 2 horas, prazo que será aberto pelo pregoeiro depois de finalizada a fase de lances.
- 5.2.2** Os documentos serão solicitados respeitando o horário de expediente da FUMSSAR : 07h30min até 11h30min (turno da manhã); 13h30min até 17h30min (período da tarde).
- Observação:** Se o prazo para a entrega dos documentos terminar após o horário de expediente (devido ao horário em que o pedido foi feito), o tempo restante será transferido e contabilizado no próximo turno útil.
- 5.3** Caso algum documento de habilitação obrigatório não tenha sido enviado dentro do prazo de 2 horas, conforme estabelecido no item 5.2, o pregoeiro concederá, **UMA ÚNICA VEZ**, UM PRAZO ADICIONAL de 2 horas para que o licitante vencedor anexe o referido documento, desde que se trate de um documento que ateste uma **condição preexistente** (configura condição preexiste aquela que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação).
- 5.4** O registro da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5** As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retificar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** Para registro de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do item, constante neste edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 6.1.1** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 6.1.2** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 6.1.3** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos materiais ou equipamentos
- 6.2** Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.12.
- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Não se admitirá a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega do objeto, da forma ou do local de acondicionamento ou por quaisquer outros motivos. Igualmente, não será permitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no edital.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3** **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

- 7.4.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento** superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.
- 7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.23 Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2 empresas brasileiras;
- 7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e suas alterações.
- 7.25 Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema do Portal de Compras, para determinar o ganhador do item.
- Observação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.

- 7.26** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 7.26.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3** O prazo de negociação será de 5 minutos, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pelo licitante antes de findar o prazo inicial.
- 7.26.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no ANEXO IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a verificação dos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
- 8.1.2** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar:
- 8.1.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Observação:** O Relatório da TCU deve ter data de emissão de até **15 dias úteis** anteriores a data de abertura do certame.
- 8.2** Poderá ser realizada consulta³ aos cadastros (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) de forma individualizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.

³ A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4.1** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** conter vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados nos termos do art. 62 §3º, I e II do Decreto Municipal nº 48/2023, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.
- 8.10.1** para verificar a inexecuibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
 - 8.10.2** para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham detalhamento do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 9.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (**MEI**), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 9.1.1** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#) e suas alterações, do [Decreto Estadual](#)

[nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);

- 9.1.2** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;
- 9.1.3** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- 9.1.4** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam **iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço**;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item **9.1.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem **9.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6.1 Habilitação Jurídica:**
- 10.6.1.1** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.6.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 10.6.1.3** Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.1.4** Certidão de registro comercial, se empresa individual;
- Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 10.6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 10.6.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.2.3** Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** - (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

OU, a apresentação dos seguintes documentos (O licitante poderá escolher entre entregar a declaração do SICAF (10.6.2.3) ou os documentos elencados nos itens: (10.6.2.3.1, 10.6.2.3.2, 10.6.2.3.3, 10.6.2.3.4, 10.6.2.3.5)

- 10.6.2.3.1** Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - 10.6.2.3.2** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - 10.6.2.3.3** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - 10.6.2.3.4** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
 - 10.6.2.4** Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;
 - 10.6.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.6.3 Qualificação econômica financeira:**
- 10.6.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.6.4 Habilitação Técnica**
- 10.6.4.1** Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), compatível com o objeto da licitação.
 - 10.6.4.2** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de

- Referência, contendo identificação do emitente e declaração de desempenho satisfatório.
- 10.6.4.3** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando aplicável à sua atividade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 10.6.4.4** Apresentar os manuais dos equipamentos referentes aos itens 01 a 07, obrigatoriamente em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português, devendo os equipamentos estar em plena conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem **10.6.1** e nos subitens **10.6.2.1** e **10.6.2.2** do subitem **10.6.2**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), na forma da [Resolução CGSIM nº 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.8** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 10.9** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 10.9.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 10.13** O Pregoeiro estipulará, pelo sistema eletrônico, prazo para que os fornecedores manifestem interesse em aceitarem participar do cadastro de reserva, conforme o item 16.
- 10.14** Encerrada a análise dos documentos para habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) abrirá diligência aos fornecedores previamente habilitados, informando local, data e hora final para o recebimento dos itens que necessitam envio de amostras.
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.
- 11.1.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
 - 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal

e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155, de 2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Observação: A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no **ANEXO V** e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº 48/2023](#).

- 15.2** Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 15.2.1** Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem **10.6.2**.

- 15.2.2** O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.

- 15.2.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou

aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.

- 15.3** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.3.1 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar o a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.

15.3.2 Decorrido o prazo do item **15.2** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

- 15.4** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como, obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº 48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.

- 15.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que deles possam advir, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 15.6** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#). No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, observados os seguintes requisitos:

- a) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) Haja concordância do contratado;
- c) Prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 16.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata⁴.
- 16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original⁵.
- 16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
- 16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes⁶ que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 17.1.1** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.2** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

⁴ Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023

⁵ Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23

⁶ Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23

- 17.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 17.5** O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme [art. 117 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
- 18.2** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- 18.2.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 18.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021](#);
 - e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 18.4** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 19.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- 19.1.1** greve geral;

- 19.1.2 calamidade pública;
- 19.1.3 interrupção dos meios de transporte;
- 19.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 19.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.
- 19.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 19.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- 20 DA CONTRATAÇÃO**
- 20.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de **nota de empenho** de despesa, de **ordem de compra** ou por **outro instrumento similar**, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**
- 21.1 A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será a responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 21.2 As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.
- 21.3 O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o **recebimento da ordem de compra ou empenho**, pelo fornecedor.
- 21.3.1 A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.
- 21.3.2 A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.
- 21.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 21.5 Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas

ordens de compra ou empenho, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR em um dos endereços abaixo indicados:

- **Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS**
- **Rua Boa Vista, 401, centro, 98780-066 – Santa Rosa - RS**

- 21.6 Para os itens 1, 2, 6 e 7 deverá ser observado os requisitos para instalação e comissionamento destes itens conforme item 5 e 6 do Termo de Referência em anexo a este edital.**
- 21.7** Os itens que exigem instalação deverão ser entregues no local em que serão instalados, sendo que o dia e demais condições deverão ser previamente acordadas entre o setor requisitante e a empresa fornecedora do item.
- 21.8** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 21.9** Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 21.10** Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.
- 21.11** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 21.12** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 21.13** Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.
- 21.14** O item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 21.15** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 21.16** O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

22 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1** A Fiscalização da aquisição dos materiais será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a relação contratual, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

23 DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 23.1** O pagamento ficará condicionado ao aceite definitivo do equipamento, que ocorrerá após a conclusão das qualificações e a emissão de parecer técnico conclusivo pelos fiscais do contrato.
- 23.1.1** Após o aceite definitivo, o pagamento será realizado em conformidade com as disposições contratuais e o respectivo empenho.
- 23.2** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 23.3** O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 23.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 23.5** A critério da FUMSSAR poderão ser utilizados créditos do FORNECEDOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 23.6** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 23.7** A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDOR deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 23.8** A critério da FUMSSAR poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 23.9** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR.
- 23.10** As dotações orçamentárias para custear as despesas serão as seguintes:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa.

Unidade orçamentária: 003 - HEMOCENTRO

16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 24.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5** fraudar a licitação
- 24.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 24.2** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1** advertência;
 - 24.2.2** multa;
 - 24.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 24.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 24.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 24.4** A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 24.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 24.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 24.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 24.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 24.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 24.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 24.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 25.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 25.12** Vedado a FUMSSAR participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto e no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ser registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item, conforme [artigo 82, VIII, da Lei 14.133](#)
- 25.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

- 26.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I. - Especificação do Objeto;**
- ANEXO II. - Estudo Técnico Preliminar;**
- ANEXO III. - Termo de Referência;**
- ANEXO IV. - Modelo de proposta de preços;**
- ANEXO V. - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Santa Rosa, 21 de agosto de 2026.

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO I
Especificação do Objeto
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	87827	FMS - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES COM TEMPERATURA DE 2°C A 6°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA COM BATERIA 550 A 580 LITROS, 2°C A 6°C, , 5 A 7 GAVETAS, PORTA EM VIDRO TRIPLO, BATERIA 12V X 220 A, VOLT/FREQ.: 110/220V 50/60HZ, FAIXA DE TRABALHO 3,5 A 5,5°C, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	4,00	R\$ 51.208,50	R\$ 204.834,00
2	87828	FMS - FREEZER, CÂMARA DE CONGELAMENTO COM FAIXA DE TEMPERATURA INFERIOR A -35°C COM SISTEMA DE ALARMES, CAPACIDADE INTERNA 560 LITROS, 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS, 220 VOLTS 50/60 HZ, SISTEMA DE BECKUP ATRAVÉS DE BATERIA SELADA, PARA MANTER A REDE DE COMANDO DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS DO PAINEL POR ATÉ 48 HORAS, ALARMES DE TEMPERATURAS ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR	UNIDADE	1,00	R\$ 41.519,56	R\$ 41.519,56

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		O BUZZER POR 15 MINUTOS; PORTA EM VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH; ALARME PARA TEMPERATURA ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.				
3	87829	FMS - CENTRIFUGA DIGITAL DE 28 TUBOS DE SANGUE 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML: CAPACIDADE MÍNIMA: 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML ; VELOCIDADE MÍNIMA (RPM) 16.000RPM COM ROTOR ÂNGULO FIXO ; MÍNIMA RCF (XG): 23.200XG; MODOS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO: 10 NÍVEIS; PRECISÃO DE VELOCIDADE (RPM): ±20RPM; FAIXA DE TEMPORIZAÇÃO: 10 SEG ~ 99MIN; - ALIMENTAÇÃO: AC220 (50HZ/60HZ); POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA: 350W; - NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO : < 60 DB EM USO E CARREGADA; SISTEMA DE TROCA DE ROTORES SEM USO DE FERRAMENTAL, CONVERSÃO	UNIDA DE	1,00	R\$ 35.625,00	R\$ 35.625,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		RPM/RCF: SIM; - FUNCIONAMENTO EM MODO CONTÍNUO OU TEMPORIZADO, ALARME SONORO E VISUAL AO FINAL DO PROCESSO, ARMAZENA AS CONFIGURAÇÕES DO ULTIMO PROCESSO, ABERTURA DA TAMPA AO FINAL DO PROCESSO; CONTROLE DIGITAL AVANÇADO: AJUSTE FINO DE VELOCIDADE ($\pm$ 1RPM), TEMPO (10S A 99MIN) E 10 NÍVEIS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇ ÃO. DEVE ACOMPANHAR ROTOR BASCULANTE, CAÇAPAS E OS CONJUNTOS DE ADAPTADORES PARA RODAR 28 TUBOS DE SANGUE 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML.DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.				
4	87830	FMS - CENTRÍFUGA DE PISO REFRIGERADA PARA BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE RODAR 12 BOLSAS DE SANGUE DE 500 ML OU 16 BOLSAS DE SANGUE DE 500 ML; PARAMETROS PROGRAMÁVEIS VIA DISPLAY TOUCHSCREEN : VELOCIDADE DE ROTACAO, RCF, TEMPO DE CORRIDA, 11 TAXAS DE ACELERACAO, 12 TAXAS DE FREIO, TEMPERATURA ; FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA: 7.180 X G (COM ROTOR PARA 12 BOLSAS E CARREGADA); VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTACAO: 4.700 RPM (COM ROTOR PARA 12 BOLSAS E CARREGADA); TEMPO PROGRAMAVEL DAS CORRIDAS DE 0 A 99 H 59 MIN	UNIDA DE	1,00	R\$ 425.280,00	R\$ 425.280,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	59 S, COM INCREMENTOS DE 1 S; FAIXA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA: DE -20 A 40°C, AJUSTAVEL EM INCREMENTOS DE 1°C, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE ACOPLADO (INCLUSO) PARA RASTREABILIDADE TOTAL DOS CICLOS DE CENTRIFUGACAO; POSSUIR SISTEMA DE INTEGRACAO DA FORCA CENTRIFUGA ACUMULADA , QUE PERMITIRÁ A REPETIBILIDADE INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE BOLSAS UTILIZADO NA CORRIDA; CAPAZ DE AUTOCOMPENSAR DIFERENCAS DE ATE 125 G NO BALANCEAMENTO; ABERTURA OU FECHAMENTO DA TAMPA AUTOMATICAMENTE E MOTORIZADA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MEMORIA PARA 110 PROGRAMAS PRE-DEFINIDOS PELO USUARIO ; -DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTECAO QUE IMPEDE A PARTIDA COM A TAMPA ABERTA E A ABERTURA DA TAMPA DURANTE A OPERAÇÃO; DIMENSOES EXTERNAS MÁXIMAS ACEITÁVEIS : 900 X 820 X 1020 MM (A X L X P); REQUISITOS ELETRICOS: 220V, 50/60 HZ; O EQUIPAMENTO DEVE VIR OBRIGATORIAMENTE COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) ROTOR , 6 (SEIS) CAÇAPAS DE 2.000ML CADA E 12 (DOZE) REVESTIMENTOS/LINERS DUPLOS BIPARTIDOS DE 2.000ML CADA (DOIS CONJUNTO DE 6 UNIDADES,				
--	---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		SENDO UM PARA USO, UM PARA RESERVA/BACK UP), QUE POSSIBILITE ESSE CONJUNTO, RODAR 12 BOLSAS QUÍNTUPLAS DE 500ML; DE FORMA SIMULTÂNEA (NA MESMA RODADA/CORRIDA); DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA; DEVE POSSUIR GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 2 ANOS PARA TODO EQUIPAMENTO, MAIS 5 ANOS ADICIONAIS DE GARANTIA PARA O MOTOR PROPULSOR E 5 ANOS DE GARANTIA ADICIONAL TAMBÉM PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO;				
5	87831	FMS - HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL HEMOVIDA OU OUTRO SOFTWARE DE GESTÃO DE HEMOCOMPONENTES QUE O HEMOCENTRO POSSA VIR A UTILIZAR. EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA	UNIDA DE	7,00	R\$ 37.900,00	R\$ 265.300,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVIDO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPEDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ÍTEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS				
--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÁXIMO,0,75 MM. O MODULO DE DEVERÁ ANALISAR AS SELAGENS EXECUTADAS E APENAS LIBERAR O CLAMP DA BOLSA APÓS 02 SELAGEM BEM SUCEDIDAS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.				
6	87832	FMS - SELADORA DE BANCADA - SELADORA DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE	UNIDA DE	2,00	R\$ 21.416,85	R\$ 42.833,70

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC DE 2 ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. TEMPO DE SELAGEM ENTRE 0,5 - 1,2 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO. EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA. VOLTAGEM DE 100-240V/60HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO). DIMENSÕES MÁXIMAS 70 MM (LARGURA), 250 MM (ALTURA) E 350 MM (PROFUNDIDADE); DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.				
7	87833	FMS - AGITADOR DE PLAQUETAS COM CAPACIDADE PARA 96 BOLSAS, AGITAÇÃO LINEAR, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 82 CM (LARGURA) X 42 CM (PROFUNDIDADE) X 72 CM (ALTURA) , COM 7 OU 15 BANDEJAS MÓVEIS DESLIZANTES, VENTILADAS INDEPENDENTES, VOLT/FREQ.: 110/220V 50/60HZ, ROTAÇÃO DE 40 A 80 RPM, GABINETE METÁLICO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA COM BANDEJAS VENTILADAS REMOVÍVEIS, TRILHOS METÁLICOS, MOTOR BLDC COM FUNCIONAMENTO	UNIDA DE	2,00	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		SUAVE OU MOTOR DE DEVE POSSUIR REGISTRO MS/ANVISA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO E ACEITE DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA				
8	87834	FMS - CARRINHO DE APOIO PARA TRANSPORTE DE MATÉRIAS EM AMBIENTES DIVERSOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUIR 03 (TRÊS) BANDEJAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX, BANDEJAS COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 8 KG POR BANDEJA, ESPAÇAMENTO ENTRE BANDEJAS: MÍNIMO DE 30 CM, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 80 CM (±10%); LARGURA: 50 CM (±10%); ALTURA: 80 A 90 CM; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA; EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3", SENDO 02 RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO.	UNIDA DE	3,00	R\$ 1.223,64	R\$ 3.670,92
9	87835	FMS - CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E CROMADO, COM BASE FIXA EM "Y" E SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E REVESTIDO EM COURO PU;	UNIDA DE	10,00	R\$ 615,41	R\$ 6.154,10

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CM X 62CM X 74 CM, ENCOSTO DE 50CM LARGURA X 43 CM DE ALTURA; ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO DO CHÃO 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO/BRAÇOS /PERNAS: 1,2 MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1,8 PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; COR PRETA OU CINZA ESCURO.				
					Soma	R\$ 1.103.217,28

OBSERVAÇÃO: Licitantes, verificar o item 5 e 6 do Termo de Referência ANEXO III, há itens que exigem INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSO.

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2026

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Rede Complementar em Saúde

Hemocentro Regional de Santa Rosa

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos para o Hemocentro Regional de Santa Rosa.

27 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários destinado ao Hemocentro Regional de Santa Rosa. Estas aquisições visam a ampliação da capacidade instalada de coleta de sangue, produção e armazenamento de hemocomponentes, frente ao aumento exponencial da demanda regional decorrente diretamente da implantação do serviço de Alta Complexidade em Cardiologia do Hospital Vida e Saúde bem como a expansão da área de abrangência geográfica e logística da hemorrede que passa a integrar a distribuição regular de hemocomponentes para o Hospital de Santo Ângelo.

28 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 28.1** A aquisição de equipamentos e mobiliários está prevista no Termo de Convênio FPE nº 4296/2025 Conforme Processo nº 25/2000-0085580-3 de acordo com plano de trabalho aprovado.

29 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 29.1** A aquisição de Equipamentos e mobiliários tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.2** As características dos equipamentos e mobiliários, a forma de execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, as hipóteses de sanções, as hipóteses de rescisão contratual e outras especificações da contratação pretendida estão descritas no Termo de Referência, parte do Processo Administrativo 2534/2026.
- 29.3** Em consulta prévia a Direção Administrativa, definiu-se que a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.4** Para fornecimento dos equipamentos e mobiliários os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 30.1** Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda existente atualmente. Neste sentido, segue estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES COM TEMPERATURA DE 2°C A 6°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA COM BATERIA 550 A 580 LITROS, 2°C A 6°C, 5 A 7 GAVETAS, PORTA EM VIDRO TRIPLO, BATERIA 12V X 220 A, VOLT/FREQ.: 110/220V 50/60HZ, FAIXA DE TRABALHO 3,5 A 5,5°C, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO . DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	04
2	FREEZER, CÂMARA DE CONGELAMENTO COM FAIXA DE TEMPERATURA INFERIOR A -35°C COM SISTEMA DE ALARMES, CAPACIDADE INTERNA 560 LITROS, 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS, 220 VOLTS 50/60 Hz, SISTEMA DE BECKUP ATRAVÉS DE BATERIA SELADA, PARA MANTER A REDE DE COMANDO DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS DO PAINEL POR ATÉ 48 HORAS, ALARMES DE TEMPERATURAS ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS; PORTA EM VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH; ALARME PARA TEMPERATURA ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	01
3	CENTRIFUGA DIGITAL DE 28 TUBOS DE SANGUE 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML: CAPACIDADE MÍNIMA: 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML ; VELOCIDADE MÍNIMA (RPM) 16.000RPM COM ROTOR ÂNGULO FIXO ; MÍNIMA RCF (XG): 23.200XG; MODOS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO: 10 NÍVEIS; PRECISÃO DE VELOCIDADE (RPM): ±20RPM; FAIXA DE TEMPORIZAÇÃO: 10 SEG ~ 99MIN; - ALIMENTAÇÃO: AC220 (50HZ/60HZ); POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA: 350W; - NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO : < 60 DB EM USO E CARREGADA; SISTEMA DE TROCA DE	01



	ROTORES SEM USO DE FERRAMENTAL, CONVERSÃO RPM/RCF: SIM; - FUNCIONAMENTO EM MODO CONTÍNUO OU TEMPORIZADO, ALARME SONORO E VISUAL AO FINAL DO PROCESSO, ARMAZENA AS CONFIGURAÇÕES DO ÚLTIMO PROCESSO, ABERTURA DA TAMPA AO FINAL DO PROCESSO; CONTROLE DIGITAL AVANÇADO: AJUSTE FINO DE VELOCIDADE (± 1RPM), TEMPO (10S A 99MIN) E 10 NÍVEIS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR ROTOR BASCULANTE, CAÇAPAS E OS CONJUNTOS DE ADAPTADORES PARA RODAR 28 TUBOS DE SANGUE 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	
4	CENTRÍFUGA DE PISO REFRIGERADA PARA BOLSAS DE SANGUE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE RODAR 12 BOLSAS DE SANGUE DE 500 ML OU 16 BOLSAS DE SANGUE DE 500 ML; PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS VIA DISPLAY TOUCHSCREEN : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO, RCF, TEMPO DE CORRIDA, 11 TAXAS DE ACELERAÇÃO, 12 TAXAS DE FREIO, TEMPERATURA ; FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA: 7.180 X G (COM ROTOR PARA 12 BOLSAS E CARREGADA); VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 4.700 RPM (COM ROTOR PARA 12 BOLSAS E CARREGADA); TEMPO PROGRAMÁVEL DAS CORRIDAS DE 0 A 99 H 59 MIN 59 S, COM INCREMENTOS DE 1 S; FAIXA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA: DE -20 A 40°C, AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS DE 1°C, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE ACOPLADO (INCLUSO) PARA RASTREABILIDADE TOTAL DOS CICLOS DE CENTRIFUGAÇÃO; POSSUIR SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DA FORÇA CENTRÍFUGA ACUMULADA , QUE PERMITIRÁ A REPETIBILIDADE INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE BOLSAS UTILIZADO NA CORRIDA; CAPAZ DE AUTOCOMPENSAR DIFERENÇAS DE ATÉ 125 G NO BALANCEAMENTO; ABERTURA OU FECHAMENTO DA TAMPA AUTOMATICAMENTE E MOTORIZADA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MEMÓRIA PARA 110 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS PELO USUÁRIO ; - DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A PARTIDA COM A TAMPA ABERTA E A ABERTURA DA TAMPA DURANTE A OPERAÇÃO; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS ACEITÁVEIS : 900 X 820 X 1020 MM (A X L X P); REQUISITOS ELÉTRICOS: 220V, 50/60 HZ; O EQUIPAMENTO DEVE VIR	01



	OBRIGATORIAMENTE COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UM) ROTOR , 6 (SEIS) CAÇAPAS DE 2.000ML CADA E 12 (DOZE) REVESTIMENTOS/LINERS DUPLOS BIPARTIDOS DE 2.000ML CADA (DOIS CONJUNTO DE 6 UNIDADES, SENDO UM PARA USO, UM PARA RESERVA/BACK UP), QUE POSSIBILITE ESSE CONJUNTO, RODAR 12 BOLSAS QUÍNTUPLAS DE 500ML; DE FORMA SIMULTÂNEA (NA MESMA RODADA/CORRIDA); DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ ANVISA; DEVE POSSUIR GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 2 ANOS PARA TODO EQUIPAMENTO, MAIS 5 ANOS ADICIONAIS DE GARANTIA PARA O MOTOR PROPULSOR E 5 ANOS DE GARANTIA ADICIONAL TAMBÉM PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO;	
5	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL HEMOVIDA OU OUTRO SOFTWARE DE GESTÃO DE HEMOCOMPONENTES QUE O HEMOCENTRO POSSA VIR A UTILIZAR. EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVIDO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPEDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA	07



	- NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ÍTEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÁXIMO, 0,75 MM. O MÓDULO DE DEVERÁ ANALISAR AS SELAGENS EXECUTADAS E APENAS LIBERAR O CLAMP DA BOLSA APÓS 02 SELAGEM BEM SUCEDIDAS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	
6	SELADORA DE BANCADA - SELADORA DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC DE 2 ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. TEMPO DE SELAGEM ENTRE 0,5 – 1,2 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO. EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 3 ANOS DE	02



	GARANTIA. VOLTAGEM DE 100-240V/60HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO). DIMENSÕES MÁXIMAS 70 MM (LARGURA), 250 MM (ALTURA) E 350 MM (PROFUNDIDADE); DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	
7	AGITADOR DE PLAQUETAS COM CAPACIDADE PARA 96 BOLSAS , AGITAÇÃO LINEAR, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 82 CM (LARGURA) X 42 CM (PROFUNDIDADE) X 72 CM (ALTURA), COM 7 OU 15 BANDEJAS MÓVEIS DESLIZANTES, VENTILADAS INDEPENDENTES, VOLT/FREQ.: 110/220V 50/60HZ, ROTAÇÃO DE 40 A 80 RPM, GABINETE METÁLICO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA COM BANDEJAS VENTILADAS REMOVÍVEIS, TRILHOS METÁLICOS, MOTOR BLDC COM FUNCIONAMENTO SUAVE OU MOTOR DE DEVE POSSUIR REGISTRO MS/ANVISA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO E ACEITE DEFINITIVO , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	02
8	CARRINHO DE APOIO PARA TRANSPORTE DE MATÉRIAS EM AMBIENTES DIVERSOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU SUPERIOR , COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUIR 03 (TRÊS) BANDEJAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX, BANDEJAS COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 8 KG POR BANDEJA , ESPAÇAMENTO ENTRE BANDEJAS: MÍNIMO DE 30 CM , DIMENSÕES COMPRIMENTO: 80 CM (±10%); LARGURA: 50 CM (±10%); ALTURA: 80 A 90 CM; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA; ☐ EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3", SENDO 02 RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO .	03
9	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E CROMADO, COM BASE FIXA EM "Y" E SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E REVESTIDO EM COURO PU; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CM X 62CM X 74 CM, ENCOSTO DE 50CM LARGURA X 43 CM DE ALTURA; ASSENTO COM	10



	40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO DO CHÃO 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO/BRAÇOS/PERNAS: 1,2 MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1,8 PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; COR PRETA OU CINZA ESCURO.	
--	--	--

31 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 31.1** Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar compõe frequentemente as aquisições dos demais órgãos públicos em todas as esferas, sendo assim no cenário atual existe disponibilidade de fornecedores aptos para o fornecimento de equipamentos e mobiliários, que se almeja adquirir conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

32 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 32.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 993.709,48 conforme Convênio nº 4256/2025.

33 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 33.1** A solução proposta é a aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hemocentro Regional de Santa Rosa, essenciais para a coleta de sangue, para produção e armazenamento de hemocomponentes necessários para atender a demanda de transfusões de sangue dos hospitais conveniados, visando atender a legislação vigente, que define o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos.

34 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Entende-se como viável o parcelamento da contratação, considerando que o objeto refere-se à aquisição de equipamentos distintos, os quais são tecnicamente independentes entre si e não demandam fornecimento conjunto por um único fornecedor para garantir sua funcionalidade.

O parcelamento, neste caso, refere-se à adjudicação por itens, possibilitando a contratação de mais de um fornecedor, e não ao fracionamento da entrega dos equipamentos.

Tal estratégia amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de equipamentos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico.

Ressalta-se que a aquisição por itens não compromete a padronização, a instalação ou a operacionalização dos equipamentos, sendo plenamente viável a gestão contratual de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é adequado e atende ao interesse público, promovendo maior eficiência, economicidade e competitividade no processo licitatório.

35 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 35.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR, visando atender as demandas do Hemocentro.
- 35.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

36 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 36.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 36.2** O Hemocentro indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

37 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 37.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos insumos e locação de equipamentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

38 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 38.1** Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, a partir da contratação das empresas.

39 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 39.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa/RS, 10 de Abril de 2026.

Josiane Rodrigues Aquino
Gerente Hemocentro Regional de Santa Rosa

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2026**

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Rede Complementar de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hemocentro Regional de Santa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Hemocentro Regional de Santa Rosa, esta aquisição visa subsidiar as atividades de coleta, processamento, produção, armazenamento e conservação de hemocomponentes, assegurando a qualidade, a segurança laboratorial e a rastreabilidade total dos produtos hemoterápicos disponibilizados à rede assistencial de saúde.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter ampliar e qualificar a infraestrutura técnica do serviço hemoterápico, assegurando o pleno atendimento às normas estabelecidas pela legislação sanitária vigente que regulamenta os procedimentos hemoterápicos no país, bem como garantindo condições adequadas para a realização das atividades operacionais do Hemocentro.

Destaca-se ainda o aumento da demanda transfusional na região, em decorrência da implantação do serviço de cardiologia no Hospital Vida e Saúde, bem como da ampliação da área de abrangência do Hemocentro Regional de Santa Rosa, que passou a realizar a distribuição de hemocomponentes ao Hospital de Santo Ângelo, ampliando a responsabilidade assistencial do serviço.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades hemoterápicas, contribuindo para a adequada assistência aos pacientes atendidos pelos hospitais da região e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos doadores de sangue, de acordo com as condições técnicas e quantitativas especificadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES COM TEMPERATURA DE 2°C A 6°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA COM BATERIA 550 A 580 LITROS, 2°C A 6°C, , 5 A 7 GAVETAS, PORTA EM VIDRO TRIPLO, BATERIA 12V X 220 A, VOLT/FREQ.: 110/220V 50/60HZ, FAIXA DE TRABALHO 3,5 A 5,5°C, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO . DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	04

2	FREEZER, CÂMARA DE CONGELAMENTO com faixa de temperatura inferior a -35°C COM SISTEMA DE ALARMES, CAPACIDADE INTERNA 560 LITROS, 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS, 220 VOLTS 50/60 Hz, SISTEMA DE BECKUP ATRAVÉS DE BATERIA SELADA, PARA MANTER A REDE DE COMANDO DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS DO PAINEL POR ATÉ 48 HORAS, ALARMES DE TEMPERATURAS ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS; PORTA EM VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH; ALARME PARA TEMPERATURA ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	01
3	CENTRIFUGA DIGITAL DE 28 TUBOS DE SANGUE 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML: CAPACIDADE MÍNIMA: 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML ; VELOCIDADE MÍNIMA (RPM) 16.000RPM COM ROTOR ÂNGULO FIXO ; MÍNIMA RCF (XG): 23.200XG; MODOS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO: 10 NÍVEIS; PRECISÃO DE VELOCIDADE (RPM): ±20RPM; FAIXA DE TEMPORIZAÇÃO: 10 SEG ~ 99MIN; - ALIMENTAÇÃO: AC220 (50HZ/60HZ); POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA: 350W; - NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO : < 60 DB EM USO E CARREGADA; SISTEMA DE TROCA DE ROTORES SEM USO DE FERRAMENTAL, CONVERSÃO RPM/RCF: SIM; - FUNCIONAMENTO EM MODO CONTÍNUO OU TEMPORIZADO, ALARME SONORO E VISUAL AO FINAL DO PROCESSO, ARMAZENA AS CONFIGURAÇÕES DO ÚLTIMO PROCESSO, ABERTURA DA TAMPA AO FINAL DO PROCESSO; CONTROLE DIGITAL AVANÇADO: AJUSTE FINO DE VELOCIDADE (± 1RPM), TEMPO (10S A 99MIN) E 10 NÍVEIS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR ROTOR BASCULANTE, CAÇAPAS E OS CONJUNTOS DE ADAPTADORES PARA RODAR 28 TUBOS DE SANGUE 5/7ML E 16 TUBOS DE SANGUE DE 10 ML. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	01
4	CENTRÍFUGA DE PISO REFRIGERADA PARA BOLSAS	01



	DE SANGUE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE RODAR 12 BOLSAS DE SANGUE DE 500 ML OU 16 BOLSAS DE SANGUE DE 500 ML; PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS VIA DISPLAY TOUCHSCREEN : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO, RCF, TEMPO DE CORRIDA, 11 TAXAS DE ACELERAÇÃO, 12 TAXAS DE FREIO, TEMPERATURA ; FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA: 7.180 X G (COM ROTOR PARA 12 BOLSAS E CARREGADA); VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 4.700 RPM (COM ROTOR PARA 12 BOLSAS E CARREGADA); TEMPO PROGRAMÁVEL DAS CORRIDAS DE 0 A 99 H 59 MIN 59 S, COM INCREMENTOS DE 1 S; FAIXA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA: DE -20 A 40°C, AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS DE 1°C, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE ACOPLADO (INCLUSO) PARA RASTREABILIDADE TOTAL DOS CICLOS DE CENTRIFUGAÇÃO; POSSUIR SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DA FORÇA CENTRÍFUGA ACUMULADA , QUE PERMITIRÁ A REPETIBILIDADE INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE BOLSAS UTILIZADO NA CORRIDA; CAPAZ DE AUTOCOMPENSAR DIFERENÇAS DE ATÉ 125 G NO BALANCEAMENTO; ABERTURA OU FECHAMENTO DA TAMPA AUTOMATICAMENTE E MOTORIZADA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MEMÓRIA PARA 110 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS PELO USUÁRIO ; -DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A PARTIDA COM A TAMPA ABERTA E A ABERTURA DA TAMPA DURANTE A OPERAÇÃO; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS ACEITÁVEIS : 900 X 820 X 1020 MM (A X L X P); REQUISITOS ELÉTRICOS: 220V, 50/60 HZ; O EQUIPAMENTO DEVE VIR OBRIGATORIAMENTE COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UM) ROTOR , 6 (SEIS) CAÇAPAS DE 2.000ML CADA E 12 (DOZE) REVESTIMENTOS/LINERS DUPLOS BIPARTIDOS DE 2.000ML CADA (DOIS CONJUNTO DE 6 UNIDADES, SENDO UM PARA USO, UM PARA RESERVA/BACK UP), QUE POSSIBILITE ESSE CONJUNTO, RODAR 12 BOLSAS QUÍNTUPLAS DE 500ML; DE FORMA SIMULTÂNEA (NA MESMA RODADA/CORRIDA); DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ ANVISA; DEVE POSSUIR GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 2 ANOS PARA TODO EQUIPAMENTO, MAIS 5 ANOS ADICIONAIS DE GARANTIA PARA O MOTOR PROPULSOR E 5 ANOS DE GARANTIA ADICIONAL TAMBÉM PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO;	
5	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL HEMOVIDA OU OUTRO SOFTWARE DE GESTÃO DE HEMOCOMPONENTES QUE O HEMOCENTRO POSSA VIR A UTILIZAR. EQUIPAMENTO	07



COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVIDO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPEDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ÍTEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÁXIMO, 0,75 MM. O MÓDULO DE DEVERÁ ANALISAR AS SELAGENS EXECUTADAS E APENAS LIBERAR O CLAMP DA BOLSA APÓS 02 SELAGEM BEM SUCEDIDAS. DEVERÁ VIR



	ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO . DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	
6	SELADORA DE BANCADA - SELADORA DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC DE 2 ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. TEMPO DE SELAGEM ENTRE 0,5 – 1,2 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO. EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. VOLTAGEM DE 100-240V/60HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO). DIMENSÕES MÁXIMAS 70 MM (LARGURA), 250 MM (ALTURA) E 350 MM (PROFUNDIDADE); DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	02
7	AGITADOR DE PLAQUETAS COM CAPACIDADE PARA 96 BOLSAS , AGITAÇÃO LINEAR, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 82 CM (LARGURA) X 42 CM (PROFUNDIDADE) X 72 CM (ALTURA) , COM 7 OU 15 BANDEJAS MÓVEIS DESLIZANTES, VENTILADAS INDEPENDENTES, VOLT/FREQ.: 110/220V 50/60HZ, ROTAÇÃO DE 40 A 80 RPM, GABINETE METÁLICO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA COM BANDEJAS VENTILADAS REMOVÍVEIS, TRILHOS METÁLICOS, MOTOR BLDC COM FUNCIONAMENTO SUAVE OU MOTOR DE DEVE POSSUIR REGISTRO MS/ANVISA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO E ACEITE DEFINITIVO , CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MS/ANVISA.	02
8	CARRINHO DE APOIO PARA TRANSPORTE DE MATÉRIAS EM AMBIENTES DIVERSOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU SUPERIOR , COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À	03



	CORROSÃO, POSSUIR 03 (TRÊS) BANDEJAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX, BANDEJAS COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 8 KG POR BANDEJA, ESPAÇAMENTO ENTRE BANDEJAS: MÍNIMO DE 30 CM, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 80 CM (±10%); LARGURA: 50 CM (±10%); ALTURA: 80 A 90 CM; ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA; □ EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3", SENDO 02 RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA/FREIO .	
9	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E CROMADO, COM BASE FIXA EM "Y" E SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E REVESTIDO EM COURO PU; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CM X 62CM X 74 CM, ENCOSTO DE 50CM LARGURA X 43 CM DE ALTURA; ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO DO CHÃO 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO/BRAÇOS/PERNAS: 1,2 MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1,8 PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; COR PRETA OU CINZA ESCURO.	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no Hemocentro Regional de Santa Rosa, no que se refere à coleta, processamento, armazenamento e distribuição de sangue e hemocomponentes. Tais atividades são essenciais para assegurar o adequado suporte transfusional aos serviços de saúde atendidos, contribuindo para a manutenção da assistência hemoterápica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo consiste na aquisição de equipamentos destinados às atividades hemoterápicas, contemplando equipamentos para processamento, conservação e acondicionamento de hemocomponentes, com o objetivo de garantir condições adequadas para a realização das etapas do ciclo do sangue. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades de coleta, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como as demandas dos Hospitais Conveniados. Os equipamentos deverão possuir características técnicas que garantam segurança, confiabilidade operacional e condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a melhoria da eficiência dos processos e para a segurança transfusional dos pacientes atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. O objeto da contratação deverá ser executado pelas empresas vencedoras da licitação.

4.2 O Hemocentro Regional de Santa Rosa será o órgão responsável pelo controle, acompanhamento e gerenciamento da contratação decorrente do processo de **licitação**, competindo-lhe a formalização da contratação, mediante contrato, e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Os itens deverão ser entregues nas dependências do Hemocentro Regional de Santa Rosa, localizado na Rua Boa Vista, nº 401, Centro, Santa Rosa/RS.

4.4 A entrega dos itens descritos neste Termo de Referência ocorrerá em um prazo de até **30 dias** após envio da ordem de compra e respectivo empenho.

4.5 As despesas relativas ao transporte, frete e demais encargos logísticos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.6 O fornecedor ficará obrigado a proceder, às suas expensas, à substituição dos itens que forem recusados pela Administração, sendo que o recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do material.

4.7 Independentemente do aceite formal, o fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas.

4.8. O fornecedor deverá orientar sobre as instalações elétricas de acordo com as normas técnicas, antes da instalação em um prazo de até 5 dias a partir da data emissão do Empenho para o e-mail hemocentrosantarosa@fumsar.com.br.

4.9 Os itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até **30 dias**, contadas a partir da comunicação formal da FUMSSAR.

4.10 Caso seja constatado defeito ou não conformidade durante o período de GARANTIA, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de **15 dias a contar da data de comunicação da FUMSSAR**.

4.11 Os equipamentos fornecidos do **item 1 ao 7** deverão possuir garantia de acordo com a especificação da tabela do item 1 deste termo, a partir da data de entrega, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

4.12 A empresa contratada sujeitar-se-á à fiscalização ampla e irrestrita por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e da conformidade dos materiais fornecidos.

4.13 O descumprimento das disposições constantes neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.14 O pagamento ficará condicionado ao aceite definitivo do equipamento, que ocorrerá após a conclusão das qualificações e a emissão de parecer técnico conclusivo pelos fiscais do contrato.

4.15 A empresa deverá apresentar os manuais em português dos equipamentos referentes aos itens 01 a 07, para fins de análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. As propostas que apresentarem especificações em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas serão desclassificadas, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Após o aceite definitivo, o pagamento será realizado em conformidade com as disposições contratuais e o respectivo empenho.

5. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DOS ITEM 1, 2, 6 e 7

ITEM 1 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES

ITEM 2 - FREEZER, CÂMARA DE CONGELAMENTO COM FAIXA DE TEMPERATURA INFERIOR A -35°C

ITEM 6 - SELADORA DE BANCADA

ITEM 7 - AGITADOR DE PLAQUETAS COM CAPACIDADE PARA 96 BOLSAS

5.1. Os equipamentos item 1, 2, 6 e 7 (câmaras de conservação, freezers, equipamentos plaquetários e seladoras de bancada) deverão ser fornecidos no padrão **plug and play**, prontos para uso após conexão à rede elétrica, não exigindo instalação técnica especializada.

5.2. A execução do objeto compreende:

- a) Entrega dos equipamentos no local indicado;
- b) Posicionamento e disponibilização para uso;
- c) Fornecimento de manuais e orientações técnicas;
- d) Garantia de funcionamento adequado;

5.3. Caberá à contratante (Hemocentro) a realização das Qualificações de Instalação (QI), Qualificações de Operação (QO) e Qualificação Térmica (quando aplicável), bem como a emissão de parecer técnico para o aceite.

5.5 O fornecedor deverá:

- a) Disponibilizar informações técnicas necessárias à execução das qualificações;
- b) Prestar suporte técnico, quando solicitado;
- c) Sanar eventuais não conformidades identificadas durante as qualificações;

5.6. Execução – Câmaras de Conservação e Freezers (itens 1 e 2)

5.6.1. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos pelo hemocentro a:

- QI - **Qualificação de Instalação**
- QO - **Qualificação de Operação**



- QT – Qualificação Térmica (mapeamento térmico);

5.6.2. Critérios de avaliação:

- Atendimento às faixas de temperatura especificadas;
- Estabilidade e uniformidade térmica;
- Funcionamento contínuo e sem falhas;
- Operação adequada dos sistemas de alarme;

5.7. Execução – Equipamentos Plaquetários – Item 7

5.7.1. Os equipamentos serão submetidos pelo hemocentro a:

- QI;
- QO;

5.7.2. Critérios de avaliação:

- Funcionamento do sistema de agitação;
- Operação contínua e estável;

5.8 Execução – Seladora de Bancada – Item 6

5.8.1. A validação será realizada pelo hemocentro por meio de testes operacionais.

5.8.2. Critérios de avaliação:

- Qualidade da selagem;
- Integridade das soldas;
- Repetibilidade dos resultados;
- Funcionamento adequado do equipamento;

5.9. Do Aceite Técnico pelo Hemocentro

5.9.1 O aceite técnico dos equipamentos 1, 2, 6 e 7 pelo hemocentro ficará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) aprovação nas Qualificações de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação Térmica (QT), quando aplicável; realizadas pelo Hemocentro.
- b) atendimento integral aos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos
- d) O aceite definitivo do objeto será formalizado mediante a emissão de parecer técnico pelos fiscais do contrato

6. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO ITEM 3, 4 E 5

Aplicável aos seguintes itens:

- a) Item 3 – Centrífuga Digital;
- b) Item 4 – Centrífuga Refrigerada para Bolsas de Sangue;
- c) Item 5 – Homogeneizador de Bolsa de Sangue.



6.1. Responsabilidades da Contratada

Caberá à contratada realizar a instalação dos equipamentos, bem como executar as Qualificações de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO), incluindo a emissão de relatório técnico contendo declaração de conformidade, para fins de aceite.

6.1.1 A empresa vencedora dos itens deverá realizar a instalação e a execução das qualificações (QI, QO), no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da entrega dos equipamentos, **sem ônus adicional para a contratante**, incluindo o fornecimento de todos os insumos, instrumentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

6.2. Condição para Aceite dos Equipamentos

O aceite definitivo dos equipamentos ocorrerá após o cumprimento cumulativo das seguintes etapas pela contratada:

- I – Realização do treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante;
- II – Qualificação de Instalação (QI);
- III – Qualificação de Operação (QO);
- IV – Realização no local indicado pela contratante.

6.3. Da Qualificação de Instalação (QI)

A Qualificação de Instalação deverá contemplar, no mínimo:

- a) verificação da disponibilidade de manual do equipamento em língua portuguesa;
- b) conferência da identificação do equipamento, incluindo modelo e número de série;
- c) verificação das condições adequadas da superfície de instalação, garantindo nivelamento;
- d) verificação da existência de espaço adequado para ventilação, com circulação de ar nas laterais e parte traseira do equipamento;

6.4. Da Qualificação de Operação (QO)

I – Item 3: Centrífuga Digital

- a) teste de funcionamento geral do equipamento;
- b) verificação da rotação (RPM/RCF);
- c) verificação do temporizador;
- d) realização de testes de segurança, incluindo:
 - travamento da tampa;
 - sistemas de bloqueio;
 - alarmes operacionais;
- e) execução de ciclos operacionais com e sem carga;
- f) verificação da estabilidade e da repetibilidade dos resultados;
- g) simulação de uso conforme rotina do hemocentro.

II – Item 4: Centrífuga Refrigerada para Bolsas de Sangue

- a) teste de funcionamento geral do equipamento;
- b) verificação e calibração da rotação (RPM/RCF);
- c) verificação e calibração da temperatura nos pontos de 5°C e 22°C;
- d) verificação do temporizador;
- e) realização de testes de segurança, incluindo:
 - travamento da tampa;
 - sistemas de bloqueio;
 - alarmes operacionais;
- f) execução de ciclos operacionais com e sem carga;



- g) verificação da estabilidade e da repetibilidade dos resultados;
- h) simulação de uso conforme rotina do hemocentro.

III – Item 5: Homogeneizador de Bolsa de Sangue

- a) teste de funcionamento geral do equipamento;
- b) verificação do sistema de selagem de tubos (espaguete);
- c) verificação do temporizador, quando aplicável;
- d) execução de ciclos operacionais com e sem carga;
- e) verificação dos sistemas integrados, incluindo:
 - homogeneização;
 - pesagem;
 - selagem;
 - interfaceamento com os sistemas informatizados do hemocentro;
- f) verificação da estabilidade e da repetibilidade dos resultados;
- g) simulação de uso conforme rotina do hemocentro.

6.5. Ao final das qualificações, o fornecedor deverá apresentar **Relatório de Qualificação de Instalação e Operação**, contendo, no mínimo:

- a) Identificação completa do equipamento (modelo, fabricante e número de série);
- b) Descrição detalhada das etapas executadas (QI e QO);
- c) Resultados obtidos em cada teste realizado;
- d) Evidências, incluindo registros, medições e, quando aplicável, registros fotográficos;
- e) Lista de verificação (checklist) devidamente preenchida;
- f) Registro de eventuais não conformidades e respectivas ações corretivas.
- g) apresentar relatório assinado por responsável técnico qualificado, vinculado ao fornecedor, com data de emissão, identificação do profissional responsável (nome completo, cargo e registro profissional, quando aplicável) e emitido em papel timbrado ou meio eletrônico com identificação da empresa.

6.7 . Treinamento Operacional

6.7.1 O fornecedor deverá realizar **treinamento operacional e técnico** para os profissionais indicados pela contratante, no local de instalação do equipamento.

6.7.2 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e/ou autorizado pelo fabricante ou fornecedor e contemplar, no mínimo:

- a) Apresentação geral do equipamento e seus componentes;
- b) Operação da centrífuga (configuração de tempo, rotação e temperatura);
- c) Procedimentos de segurança e biossegurança;
- d) Balanceamento adequado das amostras;
- e) Identificação e resolução de falhas e alertas;
- f) Procedimentos de limpeza, conservação e manutenção básica;
- g) Boas práticas aplicáveis a serviços hemoterápicos.

6.8 Comprovação do Treinamento

6.8.1. Ao final do treinamento, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Lista de presença assinada pelos participantes;
- b) Certificado ou declaração de realização do treinamento;
- c) Identificação do equipamento (modelo e número de série);
- d) Data e local de realização.

6.9. Condição para Aceite do Equipamento

6.9.1 A aprovação nas etapas de Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) pela empresa fornecedora bem como a entrega do relatório devidamente assinado por responsável técnico e constituem condição obrigatória para o aceite do equipamento.

7. FISCAIS DE CONTRATO

7.1 Os fiscais de contrato são responsáveis técnicos por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato administrativo, sendo indicados (as) como: Fiscal Titular:

- a) Fiscal titular: Josiane Rodrigues Aquino, Bioquímica, matrícula funcional nº 358258
- b) Fiscal Suplente: Luciana Hupples, Farmacêutica, matrícula funcional nº 945307

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Obrigações da FUMSSAR

- 8.1.1** Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 8.1.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3** Comunicar formalmente à empresa contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens recebidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
- 8.1.5** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9. Obrigações da empresa contratada

- 9.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 9.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, quando solicitados, conforme especificações, prazos e local definidos neste Termo de Referência.
- 9.3 Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, prazo de validade ou garantia, bem como as informações relativas à ordem de compra e empenho emitidos pela FUMSSAR.
- 9.4 Entregar os produtos conforme as características técnicas especificadas neste Termo de Referência.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade.
- 9.7 Comunicar previamente à FUMSSAR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 9.8 Realizar a instalação, testes e treinamento conforme item X do Termo de Referência.”

10. Das sanções administrativas

10.1 A empresa contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas nos incisos IV a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A recusa injustificada da empresa contratada em assinar o contrato, receber o empenho ou cumprir as obrigações assumidas caracterizará inexecução total, sujeitando-a à aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual.

10.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa contratada à multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada ao prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

10.6 Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, poderá a FUMSSAR considerar rescindido o contrato, aplicando-se a multa prevista no subitem 1.3.4, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 Quando não houver prazo previamente fixado para cumprimento de determinada obrigação, a FUMSSAR estabelecerá prazo mediante notificação formal, cuja inobservância caracterizará mora da empresa contratada.

10.9 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, com aplicação de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor não executado ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

10.10 A empresa contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, mediante justificativa formal e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a critério da FUMSSAR.

10.11 A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo exclusivamente à FUMSSAR a sua aceitação.

10.12 O pedido de prorrogação intempestivo ou sem justificativa idônea será indeferido, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas.

10.13 O valor das multas poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da empresa contratada ou, inexistindo estes, deverá ser recolhido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com registro no SICAF, quando cabível.

10.15 Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicada.

11. Da rescisão contratual

11.1 A empresa contratada reconhece os direitos da FUMSSAR em caso de rescisão administrativa, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados nos termos do Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos, além da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, no âmbito do Município de Santa Rosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A FUMSSAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência ou do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela empresa contratada, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos itens contratados, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do FGTS e das Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos municipais, estaduais e federais, bem como à Dívida Ativa da União, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, todas válidas e vigentes.

Parágrafo único. A Nota Fiscal e os documentos mencionados no caput deverão ser encaminhados pela empresa contratada à FUMSSAR, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail: **hemocentrosantarosa@fumssar.com.br**.

13.2 A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato ou do processo de inexigibilidade, bem como as demais especificações constantes na Nota de Empenho, com o objetivo de agilizar o recebimento dos produtos e a liberação do pagamento.

13.3 O pagamento poderá ser suspenso caso seja constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo retomado somente após a regularização das pendências apontadas.

13.4 A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os montantes necessários para cobertura de multas, indenizações a terceiros ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da empresa contratada.

13.5 A empresa contratada deverá manter-se regular perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos e/ou compensação na parcela final.

13.6 Os pagamentos serão efetuados na moeda corrente nacional.

13.7 A liberação de pagamento da nota fiscal somente será realizada após parecer técnico pelos fiscais do contrato e após declaração de aceite pelos mesmos.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade e forma de julgamento definidas pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A seleção do fornecedor será realizada mediante análise das propostas apresentadas, observadas as especificações técnicas, condições, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2 Previamente à formalização do contrato, a FUMSSAR verificará o atendimento das condições legais para a contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a empresa de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.3 As consultas serão realizadas em nome da empresa contratada e de seus sócios, quando

aplicável, em observância ao disposto na legislação vigente.

14.4 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a FUMSSAR poderá promover diligências para apuração de eventual tentativa de fraude ou burla à legislação, mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos pertinentes.

14.5 A empresa contratada será previamente notificada para apresentação de manifestação e esclarecimentos, antes de eventual decisão que impeça a contratação.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente admitidos.

14.7 Quando a empresa contratada for a matriz, toda a documentação deverá estar em nome da matriz; quando filial, a documentação deverá estar em nome da filial, excetuando-se os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.8 Serão aceitos documentos fiscais com numeração distinta entre matriz e filial quanto à CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, conforme sua natureza, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência.

15.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa contratada deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;
- b) Certidão conjunta de regularidade fiscal federal e dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando aplicável.

16.3 Habilitação Técnica

- a) Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), compatível com o objeto da licitação;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contendo identificação do emitente e declaração de desempenho satisfatório.
- c) A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando aplicável à sua atividade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- d) Apresentar os manuais dos equipamentos referentes aos itens 01 a 07, obrigatoriamente em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português, devendo os equipamentos estar em plena conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes desta contratação é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 003 – Hemocentro

16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Equipamentos e material Permanente

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O preço contratado deverá compreender todos os tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, despesas fiscais e financeiras, bem como quaisquer outros encargos necessários à execução integral do objeto deste Termo de Referência.

18.2 O presente Termo de Referência integra o processo de contratação por inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a



contratada ciente de que eventuais controvérsias serão dirimidas com base na legislação vigente.

18.3 Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições, especificações ou disposições deste Termo de Referência que venham a impossibilitar ou dificultar a execução do objeto contratado.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência.

Santa Rosa/RS, 10 de Abril de 2026.

Josiane Rodrigues Aquino

Gerente Hemocentro Regional de Santa Rosa



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS



ANEXO IV**Modelo de proposta de preços****PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº19/2026, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

10 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

11 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta _____ Corrente: _____
Agência: _____



12 **Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

a) Nome: _____

—

b) CPF
 nº: _____

c) RG
 nº: _____

d) Endereço: _____

—

e) Fone para contato:() _____

f) E-mail: _____

g) CEP: _____

—

h) Cidade: _____

Estado: _____

Data: / /

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Aos do mês de de 2026, nas dependências da

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Dêlcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

.....

Resolvem, nos termos dos [art. 40](#), [art. 82](#), 83 e 84, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Federal 10.024/19](#), do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o processo nº/2026, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº

...../2026, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes **equipamentos e mobiliários destinados** a atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR:

2 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **equipamentos e mobiliários em geral** para o Hemocentro Regional, visando a ampliação da capacidade instalada de coleta de sangue, produção e armazenamento de hemocomponentes, frente ao aumento exponencial da demanda regional decorrente diretamente da implantação do serviço de Alta Complexidade em Cardiologia do Hospital Vida e Saúde bem como a expansão da área de abrangência geográfica e logística da hemorrede que passa a integrar a distribuição regular de hemocomponentes para o Hospital de Santo Ângelo, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e no ANEXO III do Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo n.º/2026, visando a atender as necessidades

da ADMINISTRAÇÃO durante o prazo de validade desta Ata.

- 1.2. Nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e [do artigo 81, Seção V do](#)

[Decreto Municipal nº48/2023](#), este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os **bens** cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a ADMINISTRAÇÃO pela aquisição total.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#), e seus valores reajustados pelo **INPC**, conforme artigo 117 do Decreto 48/2023.
- 3.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, desde que:
- a) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
 - b) Haja concordância do contratado;
 - c) A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;
 - d) Haja quantitativo remanescente.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços **não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades**, pois se destina exclusivamente ao órgão gerenciador, motivo pelo qual não será aberta para futuras adesões.

5 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei 14.133/2021](#).
- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições [da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021](#).

6 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de



ordem de compra.

- 5.3. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.
- 5.4. A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os itens descritos na presente Ata deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **30 (trinta) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, em um dos endereços abaixo indicados:
- a) - Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS
 - b) - Rua Boa Vista, 401, centro, 98780-066 – Santa Rosa - RS
- 6.2. Para os itens 1, 2, 6 e 7 deverá ser observado os requisitos para instalação e comissionamento destes itens conforme item 5, enquanto para os 3, 4 e 5 deverá ser observado os requisitos para instalação e comissionamento destes itens conforme item 6 do Termo de Referência em anexo ao edital.
- 6.3. Os itens que exigem instalação deverão ser entregues no local em que serão instalados, sendo que o dia e demais condições deverão ser previamente acordadas entre o setor requisitante e a empresa fornecedora do item.
- 6.4. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.
- 6.5. A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 6.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 6.7. Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.8. O item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 6.9. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 6.10. O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).

- 7.2. A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).
- 7.7. A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

9 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária Hemocentro - 16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

10 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na [Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a indenizações.

- 9.6. O índice de reajuste de preços dos itens é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.

- 10.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

b1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Por meio de representantes indicados, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

- 11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:

- 11.3.1 agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

- 11.3.2 exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

- 11.3.3 sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;

- 11.3.4 solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;

- 11.3.5 instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da

ADMINISTRAÇÃO;

- 11.3.6 encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 12.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.4. fraudar a licitação

- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 12.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- 12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A fornecedora responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13.2. A FORNECEDORA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.
- 13.3. As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48/2023, no Termo de Referência e no PE XX/2026, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13.4. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 13.5. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 48/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação pertinente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2026.

FUMSSAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: